



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 152/2019

Contrato de Fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **ELETOBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, com fundamento no Processo nº. 087/2019 – Pregão nº 042/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETOBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ nº. 33.411.460/0001-61, com sede à Rua São Geraldo, nº 273, no bairro Lourdes, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, titular Sr. Tiago Bernardes da Silva, brasileiro, promotor de vendas, casado, portador da C.I. nº MG-13.867.902, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.587.926-78, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. France Leal Frias**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. MG-10.731.761, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.226.166-38, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 042/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 25.093,91 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e noventa e um centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os itens, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital do Pregão 042/2019, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subordinados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº 100/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1** O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2.** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização da entrega dos itens contratados.
- 4.3** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4** - A contratada é obrigada a substituir os itens, de imediato e às suas expensas, caso se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.
- 4.5** – Caso a troca não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 6.2** - Cada secretaria caberá o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 042/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
- 8.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.
- 9.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

11.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

11.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 31 de maio de 2019.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2019 Licitação: 42/2019 - PR Data da Homologação: 21/05/2019 Fornecedor: 12109 - ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI									
3	36935	ADAPTADOR T DE TOMADA UNIVERSAL	LUMIBRAS	UN	34,000	0,0000	1,9500	66,30	Venceu
6	29259	BOLACHA LED P/ SEMAFORO 200MM	TERRA	UN	9,000	0,0000	296,0000	2,664,00	Venceu
14	29112	BUCHA 8 P/ BLOCO C/ PARAFUSO	RIBEIRO	UN	30,000	0,0000	0,1600	4,80	Venceu
23	1846	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	PALOMAR	UN	3,000	0,0000	15,1500	45,45	Venceu
25	24535	CAIXA SANFONADA P/ FERRAMENTAS	FERCAR	UN	1,000	0,0000	78,0000	78,00	Venceu
26	2277	CALHA P/ LAMPADA FLUORES. 40 W	BLUMENAL	UN	2,000	0,0000	12,5900	25,18	Venceu
32	29610	CAPACITOR PARA VENTILADOR TETO	EPCOS	UN	20,000	0,0000	8,1500	163,00	Venceu
40	14037	CHAVE DE BOCA 22 X 23 MM	MAYLE	UN	1,000	0,0000	12,4900	12,49	Venceu
55	17163	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3,1/8"	FOXLUX	UN	1,000	0,0000	7,1900	7,19	Venceu
61	6773	CHAVE PHILIPS GRANDE	FOXLUX	PC	1,000	0,0000	14,0000	14,00	Venceu
63	36034	CHUVEIRO 110 V	ZAGONEL	UN	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
64	16062	CHUVEIRO ELETRICO 220 V	ZAGONEL	UN	6,000	0,0000	31,0000	186,00	Venceu
68	6560	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A.	SOPRANO	PC	3,000	0,0000	45,3000	135,90	Venceu
69	8152	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A.	WEG	PC	13,000	0,0000	31,9900	415,87	Venceu
70	2317	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	SOPRANO	UN	6,000	0,0000	64,6200	387,72	Venceu
71	13025	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	SOPRANO	UN	4,000	0,0000	85,0500	340,20	Venceu
72	8774	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	SOPRANO	PC	2,000	0,0000	261,0000	522,00	Venceu
73	2519	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	WEG	UN	2,000	0,0000	80,0000	160,00	Venceu
74	9891	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	WEG	UN	10,000	0,0000	7,5700	75,70	Venceu
75	4392	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	WEG	UN	3,000	0,0000	7,5700	22,71	Venceu
76	2980	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	SOPRANO	UN	8,000	0,0000	9,5000	76,00	Venceu
77	3220	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	SOPRANO	UN	10,000	0,0000	16,2000	162,00	Venceu
78	3221	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	WEG	UN	8,000	0,0000	6,2600	50,08	Venceu
92	2298	FLIO RIGIDO 2.5 MM	MEGATRON	MT	200,000	0,0000	1,1000	220,00	Venceu
93	3215	FLIO RIGIDO 6 MM	MEGATRON	MT	50,000	0,0000	2,6500	132,50	Venceu
103	8490	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO	LUMIBRAS	PC	2,000	0,0000	3,4100	6,82	Venceu
109	36025	LAMPADA DE LED COMPACTA MILHO. 16 W, 1600 LM	SOVER	UN	50,000	0,0000	16,6000	830,00	Venceu
112	36102	LAMPADA LED 40W MILHO BRANCO FRIO E27	SOVER	UN	40,000	0,0000	41,9000	1,676,00	Venceu
113	36229	LAMPADA LED 9 WATS	ELGIN	UN	100,000	0,0000	7,2500	725,00	Venceu
115	34400	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLTS 12W 120CM	ELGIN	UN	267,000	0,0000	19,9000	5,313,30	Venceu
117	37614	LAMPADA MISTA 220V X 500W E 27	LUMER	UN	100,000	0,0000	37,0000	3,700,00	Venceu
121	36230	PAFLON BRANCO COMPLETO	ENERLUX	UN	40,000	0,0000	2,2900	91,60	Venceu
122	2321	PINO FEMEA	MARGIRIUS	UN	5,000	0,0000	1,9200	9,60	Venceu
123	2322	PINO MACHO	MARGIRIUS	UN	5,000	0,0000	1,7000	8,50	Venceu
124	36011	PLAFON	ENERLUX	UN	20,000	0,0000	2,5200	50,40	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2019 Licitação: 42/2019 - PR Data da Homologação: 21/05/2019									
Fornecedor: 12109 - ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI									
127	37620	PLUGUE BIPOLAR 2 P MACHO 20 A	MERGIRIUS	UN	20,000	0,0000	2,4600	49,20	Venceu
128	37621	PLUGUE MACHO 2P + T 20 A REFORÇADO	MARGIRIUS	UN	10,000	0,0000	3,2500	32,50	Venceu
130	2325	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	GIRARD	UN	10,000	0,0000	20,0900	200,90	Venceu
131	3107	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	GIRARD	UN	10,000	0,0000	23,6300	236,30	Venceu
132	2328	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	FOXLUX	UN	10,000	0,0000	1,6800	16,80	Venceu
133	17350	RECEPTACULO TIPO RABICHO PAR	FOXLUX	PR	20,000	0,0000	1,8800	37,60	Venceu
134	36231	REFLETOR LED 100 WATS	A - TOP	UN	64,000	0,0000	80,0000	5.120,00	Venceu
136	37629	REFLETOR QUADRADO PARA LAMPADA SOQUETE E 40	SPOTLUX	UN	10,000	0,0000	38,3000	383,00	Venceu
138	37616	SOQUETE BOCAL DE LOUÇA E 27	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	1,6800	168,00	Venceu
147	37618	TOMADA FEMEA 10 AMPERES PARA EXTENSAO	MARGIRIUS	UN	20,000	0,0000	2,3400	46,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.390,000			25.093,91	

Lagoa da Prata, 28 de Maio de 2019.

